



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 178/2010

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1728 (LDO) de 16/12/2009 art. 13º, publicada em 17/12/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.01 Departamento Rodoviário e Transportes

267820020.2.031000 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

3.1.90.94.00.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

548 Fonte: 01000 Recursos Ordinários Livres.....R\$ 4.500,00

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.01 Departamento de Esportes e Lazer

287813015.2.050000 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

3.3.90.14.00.000 DIARIAS – PESSOAL CIVIL

785 Fonte: 01000 Recursos Ordinários Livres.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 8.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do Crédito Suplementar acima, é a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.01 Departamento Rodoviário e Transportes

267820020.2.031000 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

543 Fonte: 01000 Recursos Ordinários Livres.....R\$ 4.500,00

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.01 Departamento de Esportes e Lazer

287813015.2.050000 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

3.3.90.33.00.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

787 Fonte: 01000 Recursos Ordinários Livres.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 8.500,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 05 de outubro de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal